



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## DECRETO Nº 034/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública, para fins de intervenção viária, áreas necessárias à execução de obra de melhoria em trecho urbano de rodovia estadual no Município de Japira/PR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria da infraestrutura viária urbana e na promoção da segurança e mobilidade da população;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribuem ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial

**CONSIDERANDO** a existência de rodovia estadual que atravessa o perímetro urbano do Município de Japira/PR, sob jurisdição do DER;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária urbana, especialmente quanto às condições de drenagem, segurança e circulação de pedestres e veículos;

**CONSIDERANDO** a existência de condições estruturais no trecho que demandam intervenção do Poder Público, com vistas à redução de riscos e à melhoria da segurança viária;

**CONSIDERANDO** a existência de estudo e projeto técnico elaborado pelo Município para viabilizar a intervenção na área;

**CONSIDERANDO** que a intervenção contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade do espaço urbano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às exigências técnicas do órgão rodoviário estadual para aprovação e execução da obra;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção viária e interesse público, a área correspondente ao trecho urbano da rodovia estadual que corta o Município de Japira/PR, compreendido ao longo da Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, no trecho com extensão aproximada de 700 (setecentos) metros, entre as coordenadas geográficas de início (-23.8092109, -50.1391520) e término (-23.804873, -50.130493), destinada à execução de obras e intervenções de melhoria da infraestrutura viária urbana.

§ 1º A delimitação da área de intervenção observa o traçado da via existente, conforme levantamento técnico realizado pelo Município.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

---

**Art. 2º** As intervenções serão realizadas preferencialmente dentro da faixa de domínio da rodovia ou em áreas públicas existentes, observadas as normas técnicas e as diretrizes estabelecidas pelo DER.

**Art. 3º** A execução da obra dependerá de prévia aprovação do projeto técnico pelos órgãos competentes, especialmente o órgão rodoviário Estadual responsável pela via.

**Art. 4º** Este Decreto não implica declaração para fins de desapropriação, limitando-se ao reconhecimento do interesse público da intervenção viária proposta.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Prefeito Municipal